

PARECER Nº 028/2006

Do Relator Especial ao Projeto de Lei Complementar nº 008/06

“Dispõe sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade predial (IPTU) incidente sobre os imóveis construídos de uso residencial de até 50 m² (cinquenta metros quadrados), e dá outras providências”.

O Projeto de Lei Complementar nº 008/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, tem por objetivo isentar do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) os imóveis construídos de uso residencial com área construída total de até 50 m² (cinquenta metros quadrados), cujo proprietário, titular de domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, tenha apenas um único imóvel.

A medida abrangerá aproximadamente 1.865 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco) imóveis, beneficiando as pessoas de baixa renda que encontram grandes dificuldades em manter em dia o pagamento do IPTU.

Importante ressaltar que, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, segue anexo ao Projeto o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro onde constam os efeitos da implementação das medidas propostas e também, demais demonstrativas exigidos pela lei.

Não encontrando vícios de ordem legal ou constitucional que impeçam a sua tramitação e, naquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei Complementar nº 008/06 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso **Parecer Favorável**, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 18 de setembro de 2006.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador